



São José dos Quatro Marcos - MT, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 584/2023/GSMS

De: Secretaria Municipal de Saúde de São Jose dos Quatro Marcos - MT

Para: JEFFERSON PEREIRA OLIVERA

Assunto: ALTERAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H

Prezado Senhor,

Cumprimentando – o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar novo Termo de Referencia para ser alterado no processo da licitação do pregão presencial de SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H.

Sendo o que havia para o momento reiteramos votos de estima e consideração.

Rafael Soares Correla Secretário Municipal de Saúde Portaria nº 447/2023

> JEFFERSON TREIR OUNERA JEFFERSON TREIR DE LICTORAS Churle de De la lamento de Lictoras Churle de De la lamento de Lictoras PRECORDO HO ASULZUZS PORTANDEN ASULZUZS PORTANDEN ASULZUZS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REFERENTE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA, A SER REALIZADO NA SEDE DO HOSPITAL MUNICIPAL L'OCALIZADO NA RODOVIA MT 339 KM 01 PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT." através de processo licitatório na modalidade "Pregão PRESENCIAL".

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	CÓD TCE	DESCRIÇÃO		QTD.
1	106.001.001		SERVIÇOS MEDICOS - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - DO		
			TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM PRONTO	SV	12
			ATENDIMENTO (PA) EM REGIME DE 24 HORAS	16)	<i>y</i>

^{*} Entende-se por Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência os denominados prontossocorros hospitalares, pronto-atendimentos hospitalares, emergências hospitalares, emergências de especialidades ou quaisquer outras denominações excetuando-se os Serviços de Atenção às Urgências não Hospitalares, como as UPAs e congêneres, conforme Resolução CFM nº 2.077/14.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição/contratação dos serviços de PRONTO ATENDIMENTO 24H/DIA, evitará a interrupção de uma prestação de serviços que atualmente já é ofertada aos munícipes quatromarquensses, proporcionando atenção à saúde no âmbito hospitalar de urgência e emergência. A interrupção deste serviço pode ocasionar diversos fatores negativos, tanto aos pacientes, como para a gestão. Tendo em vista que é um segmento exposto e visível. As procuras para esses serviços são voltadas para pacientes em situações que exigem cuidados imediatos, e problemas neste setor podem causar choque e indignação na população. Portanto torna-se imprescindível a continuação da oferta destes serviços aos munícipes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução aplicada na execução de processo licitatório está baseada na economicidade financeira e o atendimento em tempo hábil para início do exercício de 2024, no atendimento da demanda da secretaria, evitando interrupção nos atendimentos a população deste município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contrato a ser firmado entre a prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência, edital, termo

Av. Dr. Guilherme Pínto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

FLS



técnico anexo, e outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa/entidade interessada deverá apresentar:

- 6.1. Cadastro e habilitação no CNES, compatível com o presente objeto, em pelo menos 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.2. Declaração de Capacidade Técnica que conste a prestação de serviços de pronto atendimento/pronto socorro em pelo menos 01 (um) ano, nos últimos 05 (cinco) anos;
- 6.3. Comprovação de que a empresa/entidade funciona no endereço por ela declarado; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

7. DA EXECUÇÃO

A previsão para o início da execução da contratação dos serviços será em 03/01/2024.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A fiscalização será realizada pelo fiscal do contrato, servidor da prefeitura municipal, mencionado no D.O.D, onde será formalizado a nomeação.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a verificação dos itens na emissão da respectiva NOTA FISCAL E SUAS CERTIDÕES, E DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS COM TODOS OS GASTOS DO MÊS EM REFERÊNCIA, E RELATÓRIO DE ATENDIMENTOS/PROCEDIMENTOS ANEXOS A NOTA FISCAL, por meio de transferência eletrônica para a conta corrente em nome da titularidade da empresa vencedora.

10. CRITÉRIOS

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da aquisição, será acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

12. DA ADEQUAÇÃO ORCAMENTÁRIA

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária da secretaria municipal participantes do certame:

ORGÃO	UNID	PROJ/ATIV	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	FICHA	FONTE
08	02		MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA		577	500
00			COMPLEXIDADE			
08	02	2061	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA	3.3.90.39	578	600
08			COMPLEXIDADE			

13. PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, caso seja feito contrato, a data de validade será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

14. DA GARANTIA

A empresa vencedora terá o período de vigência do contrato e/ou dos quantitativos empenhados dentro do limite previsto no termo de referência e edital conforme a necessidade das secretarias requerentes da prefeitura municipal.

15. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS

O objeto do certame será realizado na sede do hospital municipal localizado na rodovia MT 339 KM 01 perímetro urbano de São José Dos Quatro Marcos/MT.

16. DO PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para início da execução dos serviços está prevista para 03/01/2024.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

a. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De São José Dos Quatro Marcos e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação, não ficando na obrigação da prefeitura a aquisição do quantitativo total estipulado os itens da presente proposta.

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110 E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



- b. A Prefeitura Municipal poderá solicitar empenho conforme suas necessidades dentro da vigência deste.
- c. A empresa vencedora fornecerá os produtos e serviços eventualmente adquiridos presentes nos termos de aquisição do objeto neste termo de referência e edital e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;
- c. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.
- d. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;
- e. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos social, que são de sua inteira responsabilidade;
- f. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;
- g. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.
- h. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, por terem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;
- i. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.
- j. Apresentar quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie,

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br



estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia do PA;

k. Alvará de Funcionamento, constando atividades relacionadas com o Pronto Atendimento e/ou Pronto Socorro.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

São José dos Quatro Marcos – MT, 06 de outubro de 2023.

JÉSSICA ARAUJO BATISTA

CHEFE DE DEPARTAMENTO GESTÃO E SAÚDE

PORTARIA Nº 129/2023

Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 Centro - CEP 78.285-000 São José dos Quatro Marcos/MT

FONE: (65) 3251-2110

E-mail: gabinete@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br